

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Município de Colinas do Tocantins, por seu Prefeito Municipal Josemar Carlos Casarin, vem a público esclarecer as informações veiculadas na imprensa sobre o *duodécimo* da Câmara, que é a parcela orçamentária que o Poder Executivo é constitucionalmente obrigado a repassar mensalmente à Câmara de Vereadores, garantindo sua autonomia financeira e operacional. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que o *duodécimo* devido sempre foi e continua sendo repassado dentro dos parâmetros constitucionais e legais, ampla e constantemente verificados pelos órgãos de controle externo.

Ocorre que a Câmara de Vereadores de Colinas, no ano de 2023, ingressou com uma ação judicial buscando um aumento no repasse do *duodécimo*, tendo sido deferido, por meio de decisão liminar, um valor a maior de **R\$ 243.280,45/mês em 2023, R\$ 252.966,63/mês em 2024 e R\$ 309.029,36/mês em 2025**. A soma do *duodécimo* que entendemos correto mais o valor deferido em liminar para 2025 alcançam a vultuosa quantia mensal de **R\$ 927.446,76**.

A questão central em discussão judicial reside na interpretação da base de cálculo das verbas do FUNDEB para fins do *duodécimo*. Identificando o erro no repasse após o cumprimento da liminar, o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO), em sua análise de contas relativa ao exercício de 2023, identificou que o Município de Colinas ultrapassou o limite máximo de repasse do *duodécimo*, mesmo sendo tal repasse a maior uma determinação judicial, apontando o TCE/TO que o repasse está em desacordo com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

É importante ressaltar que o atual Presidente da Câmara de Vereadores havia, em momento oportuno, se comprometido a reconhecer a ilegalidade dos valores obtidos através da referida demanda judicial, seja no próprio processo ou de forma extrajudicial, demonstrando uma convergência de entendimento para a correção dos repasses.

Essa interpretação foi ratificada pelo próprio TCE/TO através do **Ofício nº 1223/2025-GABPR, de 28 de abril de 2025**, que orienta claramente que apenas as verbas **repassadas** pelos municípios ao FUNDEB integram a base de cálculo do *duodécimo*, enquanto as verbas **recebidas** do Fundo não devem ser incluídas.

A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) do Tocantins, reconhecendo a importância fiscal e jurídica da matéria, interveio no processo na qualidade de assistente, apoiando a tese do Município e a correta aplicação das leis orçamentárias.

Diante deste cenário, o Município de Colinas está buscando junto ao Poder Judiciário a revogação da liminar que impôs um repasse excessivo, com base na consolidada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Tocantins, que alinha o entendimento sobre a matéria. A reversão desta decisão permitirá que os recursos que atualmente são repassados a mais para a Câmara de Vereadores sejam reinvestidos diretamente em áreas essenciais para a população, como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, otimizando a gestão dos recursos públicos em benefício de todos os cidadãos.

Colinas do Tocantins, aos 06 de agosto de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal